



PREFEITURA MUNICIPAL DE

GUIMARÂNIA

GESTÃO 2021-2024

COMPROMISSO E TRABALHO!

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarânia, 21/12/2023
Shamm

LEI Nº 1.690, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

“CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Guimarânia, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Guimarânia o programa “ESTRADAS DE GUIMARÂNIA”, que tem por objetivo a recuperação e manutenção das estradas rurais do município.

Art. 2º O Programa tem por objeto:

I – Abertura e ou alargamento das estradas para compatibilizar suas dimensões às necessidades de cada região;

II – Encascalhamento e compactação;

III – Construção de bolsões para retenção de águas pluviais;

IV – Colocação de sinalização vertical;

V – Construção, reforma e adaptações de pontes e mata-burros;

VI – Construção de sistemas de escoamento de águas pluviais;

VII – Outros serviços necessários à boa trafegabilidade das estradas.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos do Programa, fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar convênios e/ou parcerias com outros Órgãos ou entidades públicas ou privadas.

Rua Guimarães n.º 280 | Centro | CEP 38.730-000 | Guimarânia/MG | Tel.: (34) 3834.2000

orçamentárias constantes do orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarânia, 21 de dezembro de 2023.

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal